

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 7/2019

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria 301/2018 (doc. [0757993](#)), que convoca os servidores para prestarem serviço durante o recesso forense no período de 20/12/2018 a 06/01/2019,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46, II, da Resolução 173/2011-CJF,

CONSIDERANDO as determinações contidas nos despachos dos PA's [0000131-27.2019.4.05.7600](#) (doc. [0779156](#)) e [0000178-98.2019.4.05.7600](#) (doc. [0782823](#)) exarados pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro,

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pelo sistema de ponto eletrônico de presença (doc. [0778384](#) e [0782736](#)),

RESOLVE:

Art. 1º. Relacionar os servidores que trabalharam no Recesso Forense, a quantidade de horas trabalhadas nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019, bem como o número de dias e horas a serem compensados, nos termos do artigo 46, II, da Resolução 173/2011-CJF, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	HORAS TRABALHADAS	TOTAL DIAS/HORAS A COMPENSAR
Elice Maia Crescêncio Pereira	19h 44m 05	05 dias 04h 28m
José Frederico de Andrade Aquino	15h 00m 00	04 dias 02h 00m

§ 1º. A solicitação de compensação dos dias trabalhados será através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo a compensação autorizada pela respectiva chefia.

§ 2º. A compensação das horas excedentes será acordada entre o servidor e sua respectiva chefia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, DIRETOR DO FORO**, em 07/02/2019, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816283** e o código CRC **3C421F98**.

0005746-32.2018.4.05.7600

0816283v7

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE N° 28.0/2019 de 08 de fevereiro de 2019, p. 2/3.

Esse texto não substitui a publicação oficial